



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2.242

De 10 de agosto de 1994.

Dispõe sobre isenção do pagamento do ISS pelos guias de turismo e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

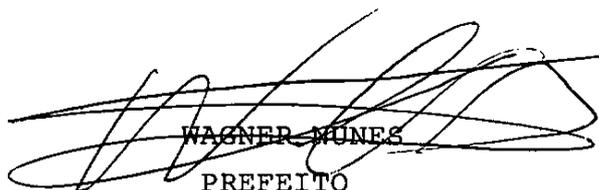
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S., os guias de turismo cadastrados na Divisão de Rendas da Prefeitura.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a anistiar os guias de turismo cadastrados na Divisão de Rendas, do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, deste exercício e dos exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/08/94.

  
 WAGNER NUNES  
 PREFEITO

PUBLICADA AOS 10/08/94, NO GABINETE DO PREFEITO.